



**UNIDADE DE
AUDITORIA INTERNA
GOVERNAMENTAL
DO IFAM**

**RELATÓRIO DE
AUDITORIA Nº 02/2021
AÇÃO DE
AUDITORIA Nº 3.5**

**PAINT/2021
Aprovado pela
Resolução nº 51-
CONSUP/IFAM, de 26
de julho de 2021**



**INSTITUTO
FEDERAL**
Amazonas



SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	3
2. ABERTURA DA AUDITORIA	3
3. EXECUÇÃO DOS TRABALHOS	4
3.1 Objetivo	4
3.2 Escopo	4
3.3 Avaliação Sumária dos Riscos	4
3.4 Critérios	4
3.5 Metodologia.....	4
4. ANÁLISE DOS CONTROLES INTERNOS.....	5
5. RESULTADOS AFERIDOS.....	9
5.1 Constatação 01.....	9
5.1.1 Evidência	9
5.1.2 Recomendação 01.....	9
5.1.3 Manifestação da gestão.....	9
5.1.4 Análise da UAIG	9
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS	10
ANEXO A – Ordem de Serviço nº 144/2021-GR/IFAM.....	11
ANEXO B – ME nº 113/OUV/REITORIA.....	12
ANEXO C – Portaria nº 1.239-GR/IFAM, de 01 de outubro de 2021	13



UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA GOVERNAMENTAL – UAIG/IFAM

Dirigente: Reitor Jaime Cavalcante Alves

Unidade auditada: IFAM - Cumprimento do Acórdão 484/2021-TCU

Gestor (a): Ouvidor Reginaldo da Conceição Gomes

Auditor (a) Relator (a): Alexandre Góes Teixeira

Auditor (a) Supervisor (a): LÍlian Freire Noronha

1. APRESENTAÇÃO

A Unidade de Auditoria Interna Governamental do IFAM, AUDIG, é a unidade que exerce atividade independente e objetiva, que presta serviços de avaliação e de assessoramento, baseados em risco, e tem como objetivo adicionar valor e melhorar as operações do IFAM, auxiliando o Instituto a alcançar seus objetivos, com a adoção de uma abordagem sistêmica e disciplinada para a avaliação e melhoria da eficácia e dos processos de gerenciamento de riscos, de controle e governança que sejam relativos à defesa do patrimônio público e ao incremento da transparência da Gestão.

Sendo assim, a Auditoria Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, em atendimento à Ação de Auditoria nº 3.5 – Avaliação Objetiva da Implementação do Processo Eletrônico e Consulta Pública dos Documentos e Processos Eletrônicos, ação que foi inserida, em substituição de outra, para atender ao Acórdão nº 484/2021-TCU-Plenário – TC 027.948/2019-6 – do Plano Anual de Auditoria Interna – PAINT/2021, aprovado através da Resolução nº 51-CONSUP/IFAM, de 26 de julho de 2021 – apresenta o Relatório de Auditoria nº 02/2021-AUDIG/IFAM.

2. ABERTURA DA AUDITORIA

A partir do Memorando Eletrônico nº 63/2021-AUDIG/REITORIA, de 03 de setembro de 2021, que comunicava a abertura dos trabalhos, foi iniciada a Ação de Auditoria nº 3.5 – Avaliação Objetiva da Implementação do Processo Eletrônico e Consulta Pública dos Documentos e Processos Eletrônicos para atendimento do Acórdão nº 484/2021-TCU-Plenário – TC 027.948/2019-6. Tal ação teve instauração no mês de setembro de 2021. Logo, em função do Memorando Eletrônico nº 38/2021-AUDIG/REITORIA, de 16 de julho de 2021 esta Unidade de Auditoria Interna Governamental, em consonância com o entendimento consubstanciado no Manual de Orientações Técnicas da Atividade de



Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, e, entendimento com a Controladoria Geral da União – Regional/AM ratificou que a abertura dos trabalhos se daria através de comunicação formal e não reunião presencial.

3. EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

A execução dos trabalhos iniciou-se atentando para o cumprimento, com estrita observância, das normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta.

3.1 Objetivo

Avaliar o atendimento do Acórdão nº 484/2021-TCU-Plenário – TC 027.948/2019-6.

3.2 Escopo

Analisar as medidas adotadas pela gestão para o atendimento Acórdão nº 484/2021-TCU-Plenário – TC 027.948/2019-6.

3.3 Avaliação sumária dos riscos

Não atendimento do Acórdão nº 484/2021-TCU-Plenário – TC 027.948/2019-6, conforme cronograma do TCU, que poderá ensejar, de acordo com o item 6 do Ofício-circular 1/2021-TCU/SecexEducação, de 15/06/2021, a aplicação de multa prevista no art. 58, § 1º, da Lei 8.443/1992, a qual prescinde de realização de prévia audiência, nos termos do art. 268, § 3º, do Regimento Interno/TCU.

3.4 Critérios

- Acórdão nº 484/2021-TCU-Plenário – TC 027.948/2019-6.

3.5 Metodologia

- Aplicação de questionário subjetivo encaminhado via sistema Sipac/IFAM, conforme Memorando Eletrônico nº 64/2021-AUDIG/REITORIA, de 03 de setembro de 2021 para avaliação dos controles internos;
- Solicitação de Auditoria;
- Análise documental;



- Correlação das informações obtidas.

4. ANÁLISE DOS CONTROLES INTERNOS

Objetivando avaliar o atendimento do Acórdão nº 484/2021-TCU-Plenário – TC 027.948/2019-6, foi encaminhada a Solicitação de Auditoria nº 01 na qual continha um questionário para coleta de dados perante a gestão. Tendo por interlocutor designado o Sr. Reginaldo da Conceição Gomes, Ouvidor da Reitoria do IFAM, o questionário foi encaminhado com as respostas, transcritas a seguir, conforme Memorando Eletrônico nº 114/2021-OUVI/REITORIA, de 30 de setembro de 2021.

1. Em função do Ofício-Circular nº 1/2021-TCU/SecexEducação, de 15 de junho de 2021, foi autuado processo específico, preferencialmente, eletrônico e de acesso público na plataforma processual (SIPAC, no caso do IFAM) para registrar as providências que venham a ser adotadas, nos termos do Item 9.1.4 do Acórdão 484/2021-TCU-Plenário, visto que ao final do prazo de 120 dias, estipulado pelo TCU, haverá diligência para solicitação de número de processo, link de acesso e cópia do plano de ação? Informar o número.

Resposta:

Sim. Foi autuado o processo nº 23443.01820/2021-42, na plataforma processual SIPAC para o registro das providências para adoção das medidas expedidas pelo TCU, Ofício-Circular nº 1/2021-TCU/SecexEducação, de 15 de junho de 2021.

Observação da Auditoria: O número correto do processo é 23443.016820/2021-42, encaminhado pelo Ouvidor via rede social whatsapp:

Dados Gerais do Processo:

Processo: 23443.016820/2021-42

Tipo do Processo: RECOMENDAÇÕES DO TCU

Assunto Detalhado: IMPLEMENTAÇÃO DO PROCESSO ELETRÔNICO E CONSULTA PÚBLICA DOS DOCUMENTOS E PROCESSOS ELETRÔNICOS ADMINISTRATIVOS



2. Há implementação de meio eletrônico efetiva e eficaz para a realização de processo administrativo onde os autos sejam autuados em formato digital? Qual o indicador de integralização de porcentagem já ocorrida?

Resposta:

Sim, o IFAM aderiu aos documentos digitais, utiliza-se o SIPAC, Módulo de Protocolo onde o processo é 100% digital desde 01 de setembro de 2015.

3. É possível a consulta pública do inteiro teor dos documentos e processos eletrônicos administrativos mediante ferramenta de transparência ativa – Pesquisa Pública, independente de cadastro, autorizações ou utilização de login e senha pelo usuário, observada a restrição de acesso da Lei 12.527/2011 e do Decreto nº 7.724/2012.

Resposta:

A consulta Pública é possível sim, por enquanto, está desativada a exibição de documentos até que a Gestão encontre um meio termo que atenda tanto a Lei de Transparência Pública quanto a Lei geral de Proteção de Dados Pessoais, em função de que muitos documentos do IFAM possuem informações pessoais de servidores. Foi desabilitada temporariamente essa função de exibição dos documentos, para que a gestão mapeie os dados e colete as devidas autorizações de exibição evitando assim possíveis transgressões das Leis. É possível ver a movimentação do processo, despachos, memorandos e assim que a administração resolver a questão dos documentos, será liberada a funcionalidade. Segue o link da consulta pública:

<https://sig.ifam.edu.br/public>

4. Os sistemas de processo eletrônicos em uso já estão ou quando serão configurados para que o default de classificação dos documentos e processos administrativos permitam a transparência ativa, consoante Lei 12.527/2011 e do Decreto nº 7.724/2012?

Resposta:

O SIPAC permite que ao cadastrar Processo e documento o usuário utilize a Classificação CONARQ, a referida tabela já está cadastrada no Sistema podendo ser utilizada pelos responsáveis pela autuação, item esse obrigatório no sistema, tanto em processos quanto em documentos.



5. Qual será o setor(s)/departamento(s)/Pró-Reitoria(s) que ficará(ão) responsável(eis) pela definição de quais documentos serão publicados com base no respectivo Acórdão e os que terão o sigilo respeitados com base na Lei 12.527/2011 e do Decreto nº 7.724/2012?

Resposta:

Foi sugerida a criação de um Grupo de Trabalho – GT, para a elaboração de um plano de ação, a fim de atender as medidas expedidas pelo TCU, no Ofício-circular 1/2021-TCU/SecexEducação, de 15 de junho de 2021, nesse plano preverá quais setores serão responsáveis por essa classificação.

6. Há normativos internos que dispõem sobre o uso de meios eletrônicos para a gestão de documentos e processos, considerando os requisitos arquivísticos, de segurança, de protocolo, e transparência? Quais são?

Resposta:

Ordem de Serviço nº 144-GR/IFAM, de 24/08/2015 institui que a tramitação de processos e memorando eletrônico sejam realizados, exclusivamente, de forma digital, pelo Sistema Integrado de Gestão SIG

7. O Plano de Ação a ser apresentado ao Tribunal de Contas da União (TCU) evidenciando as ações, responsáveis e prazos para adoção de medidas determinadas/recomendadas através do Acórdão já está sendo construído? Nessa seara, qual será o setor(s)/departamento(s)/Pró-Reitoria(s) que ficará(ão) responsável(eis) pela construção do respectivo plano de ação e elaboração dos relatórios sintéticos semestrais acerca da situação, descrevendo as medidas adotadas, responsáveis e prazos para adoção de providências?

Resposta:

Foi sugerida a criação de um Grupo de Trabalho – GT, para a elaboração de um plano de ação, a fim de atender as medidas expedidas pelo TCU, no Ofício-circular 1/2021-TCU/SecexEducação, de 15 de junho de 2021, conforme MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 113/2021 - OUVI/REITORIA, de 30/09/2021.



Assim, com o intuito de complementar as repostas foi encaminhada a **Solicitação de Auditoria nº 02**, através do ME nº 75/2021-AUDIG, de 25 de outubro de 2021. As respostas, a seguir, foram enviadas através do E-mail institucional <ouvidoria@ifam.edu.br> de 16 de novembro de 2021:

1. Qual a versão atual do sistema SIPAC utilizada pelo IFAM?

Resposta:

Versão 3.3.4 (resposta conforme E-mail institucional <ouvidoria@ifam.edu.br> de 16 de novembro de 2021).

Versão 4.32.18 (resposta conforme ME nº 9/2021-CGGD/REIT, de 26 de outubro de 2021).

2. Disponibilizar em PDF a Ordem de Serviço nº 144/GR/IFAM, de 24 de agosto de 2015.

Resposta:

Anexo A.

3. Disponibilizar o ME nº 113/2021-OUVI/REITORIA, de 30 de setembro de 2021.

Resposta:

Anexo B.

4. Detalhar analiticamente a utilização da classificação CONARQ, no SIPAC, pelo usuário.

Resposta:

Temos a informar que o CONARQ se refere ao Conselho Nacional de Arquivos órgão colegiado vinculado ao Arquivo Nacional do Ministério da Justiça e Segurança Pública que tem por finalidade definir a política nacional de arquivos públicos e privados, como órgão central de um Sistema Nacional de Arquivos, bem como exercer orientação normativa visando à gestão documental e a proteção especial aos documentos de arquivo. Como órgão responsável por elaboração de normativos, este elaborou o Código de Classificação de Documentos e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivo para a Administração Pública: atividade meio e finalísticas.

O Código de Classificação de Documentos e a Tabela de Temporalidade são instrumentos que auxiliam no processo de gestão dos documentos institucionais, refere-se ao



estabelecimento de classes nas quais se identificam as funções e as atividades exercidas, e as unidades documentárias a serem classificadas, permitindo a visibilidade de uma relação orgânica entre uma e outra, determinando agrupamentos e a representação do esquema de classificação proposto sob a forma de hierarquia.

Desse modo, a classificação do documento pelo usuário interno, se dá no ato do cadastro dos documentos, memorandos e processos administrativos no SIPAC.

5. RESULTADOS AFERIDOS

Após o levantamento e análise das respostas, encaminhadas pelo Ouvidor, interlocutor da gestão, foram realizadas análises pertinentes para verificação do atendimento do Acórdão nº 484/2021-TCU-Plenário – TC 027.948/2019-6.

5.1 Constatação 01

Divergência das versões do sistema SIPAC apresentadas no questionário.

5.1.1 Evidência

Resposta apresentada, conforme ME nº 9/2021-CGGD/REIT, de 26 de outubro de 2021;
Resposta apresentada, conforme E-mail institucional <ouvidoria@ifam.edu.br> de 16 de novembro de 2021.

5.1.2 Recomendação 01

Recomenda-se aos gestores atualização dos computadores para a versão atual do sistema SIPAC visando uniformidade para facilitação do acesso e pesquisa pública.

5.1.3 Manifestação do Gestor

Foi encaminhada a Planilha de Diligência do Monitoramento do Acórdão nº 484/2021-TCU-Plenário – TC 027.948/2019-6, via e-mail institucional, datado de 19 de janeiro de 2022, contendo as respostas solicitadas pelo TCU.

5.1.4 Manifestação da UAIG

A Planilha de Diligência do Monitoramento do Acórdão nº 484/2021-TCU-Plenário – TC 027.948/2019-6, preenchida pelo IFAM supre as informações apontadas.



6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este relatório – RA nº 02/2021 – teve como objetivo verificar o atendimento do Acórdão nº 484/2021-TCU-Plenário – TC 027.948/2019-6. A partir da aplicação do questionário de auditoria, as respostas contribuíram para avaliação objetiva das providências tomadas pela gestão, bem como para instigar a celeridade dos trâmites ainda em curso, assim como daqueles que faltam ser iniciados, visando cumprimento do acórdão dentro do prazo estipulado.

Nesse ínterim, foi sugestionado pela Ouvidoria a criação de um Grupo de Trabalho (GT) para dar andamento as solicitações do TCU em diligência futura, conforme MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 113/2021 - OUVI/REITORIA, de 30 de setembro de 2021. Tal GT foi criado, através da Portaria nº 1.239-GR/IFAM, de 01 de outubro de 2021 (Anexo C).

Em face do Ofício nº 1224/2021-TCU/SecexEducação, de 29 de novembro de 2021, encaminhado a esta Unidade de Auditoria Interna Governamental, através do Memorando Eletrônico nº 1171/2021-GAB/REITORIA, de 30 de novembro de 2021, o Tribunal de Contas da União encaminhou a peça 7, planilha para apresentação de informações, dando início, portanto, a diligência em processo de monitoramento do Acórdão nº 484/2021-TCU-Plenário. Ressalta-se que não houve a confecção de Plano de Ação em função do IFAM já possuir processo eletrônico em sua totalidade. Tal planilha teve as respostas devidamente inseridas, com entrega dentro do prazo estipulado pelo citado órgão de controle, através da plataforma conecta/TCU.

Manaus, 20 de janeiro de 2022.

Relatoria:

Alexandre Góes Teixeira
Auditor Interno da UAIG/IFAM
Siape 3160815

Supervisão:

Lílian Freire Noronha
Auditora Geral da UAIG/IFAM
Siape 2620036



ANEXO A



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
GABINETE DA REITORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 144 - GR/IFAM, de

24.08.2015

A REITORA SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS - IFAM, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 1.942-GR/IFAM, de 02.07.2015;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Interministerial MJ/MP n.º 2.320, de 30 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO o disposto na Ordem de Serviço nº 110, de 25.05.2015, **RESOLVE:**

I. INSTITUIR a partir de 1º de setembro de 2015, no âmbito da Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas o Sistema Integrado de Gestão – SIG - Módulo **Memorando Eletrônico**.

II. DETERMINAR, que a partir de 1º de setembro de 2015, a tramitação de processos e memorando eletrônico sejam realizados, exclusivamente de forma digital, pelo Sistema Integrado de Gestão – SIG.

III. A PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, para as providências que se fizerem necessárias.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.


SANDRA MAGNI DARWICH
Reitora Substituta



ANEXO B

30/09/2021 18:49

Memorando Eletrônico - SIPAC



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS
OUVIDORIA - REITORIA

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 113/2021 - OUVI/REITORIA (11.01.01.01.09.05)
(Identificador: 202265952)

Nº do Protocolo: 23443.016818/2021-73

MANAUS-AM, 30 de Setembro de 2021.

GABINETE DA REITORIA DO IFAM

Título: Criação de Grupo de Trabalho - GT(Ofício-Circular nº 1/2021-TCU/SecexEducação,)

Assunto: 063.5 - POLITICA DE ACESSO AOS DOCUMENTOS

Magnífico Reitor,

1. Considerando o que aduz o Ofício-Circular nº 1/2021-TCU/SecexEducação, de 15 de junho de 2021, **sugerimos** a criação de um Grupo de Trabalho - GT, para a elaboração de um plano de ação, a fim de atender as medidas expedidas pelo TCU, no Ofício-circular 1/2021-TCU/SecexEducação, de 15 de junho de 2021.

2. Sugerimos para compor este GT os seguintes servidores/setores:

REGINALDO DA CONCEIÇÃO GOMES (Ouvidoria)
JOAO LUIZ CAVALCANTE FERREIRA (T.I)
KLISSIATHAILA DAVILA DE CARVALHO (Gestão de documentos)
VIVIANE MARIA MIRANDA EREMITA DA SILVA (Controle Interno)
JANDUY MEDEIROS NETO (Gestão de Pessoas)
ROSIENE BARBOSA SENA (Gabinete)

3. Propõe-se também que este Grupo de Trabalho tenha o prazo de até 60 (sessenta) dias para encaminhar o relatório final de seus trabalhos ao Gabinete da Reitoria.

(Autenticado em 30/09/2021 18:45)
REGINALDO DA CONCEIÇÃO GOMES
OUVIDOR - TITULAR
Matrícula: 2637948

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifam.edu.br/documentos/> informando seu número: **113**, ano: **2021**, tipo: **MEMORANDO ELETRÔNICO**, data de emissão: **30/09/2021** e o código de verificação: **ca2f6347e2**

Copyright 2021 - Diretoria de Gestão de Tecnologia da Informação - DGTI - IFAM



ANEXO C



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 1.239-GR/IFAM, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021

O REITOR *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere o Decreto Presidencial de 08/06/2021, publicado no Diário Oficial da União – DOU Nº 106, de 09/06/2021, Seção 2, pág. 1, e;

CONSIDERANDO o teor do Despacho nº 34464/2021-OUVI/REITORIA, de 30/09/2021, constante no Processo nº 23443.016820/2021-42,

RESOLVE:

I. DESIGNAR, o Grupo de Trabalho, para a elaboração de um plano de ação, a fim de atender as medidas expedidas pelo TCU, no Ofício-Circular nº 1/2021-TCU/SecexEducação, conforme abaixo:

Nome	Lotação/campus	Função
REGINALDO DA CONCEIÇÃO GOMES	OUVIDORIA	Presidente
JOÃO LUIZ CAVALCANTE FERREIRA	DGTI/PRODIN	Membro
KLISSIATHAILA D'AVILA DE CARVALHO	PROPLAD	Membro
DOROTHEA MARIA SOARES MARQUES	GABINETE	Membro
JANDUY MEDEIROS NETO	DGP	Membro
RODRIGO FERNANDES FONSECA	CGCSE	Membro

II. Estabelecer o prazo até 30 de novembro/2021, para a conclusão dos trabalhos.

III. À Ouvidoria da Reitoria, para adoção das providências que se fizerem necessárias

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Jaime
Cavalcante
Alves:
33821470259
Reitor *pro tempore*

Assinado digitalmente por Jaime Cavalcante Alves 33821470259
CNPJ: 07.000.000/0001-91
33821470259 - IFAM - Instituto
Federal de Educação e Tecnologia do
Amazonas, DOU nº 188 - Instituto
Federal de Educação, Ciência e
Tecnologia do Amazonas
Assinatura em 30/09/2021 17:08:18
Print Number: 00000000000000000000000000000000